

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante dois tempos (2T), destinado à utilização nos equipamentos de nebulização acoplados a veículo (carro fumacê) utilizados nas ações de controle de vetores desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. O produto deverá ser compatível com motores dois tempos, adequado para mistura com combustível, garantindo a correta lubrificação das peças internas dos motores dos equipamentos de nebulização, contribuindo para o seu adequado funcionamento e preservação.

1.1.2. O fornecimento deverá ocorrer mediante entrega do produto em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a procedência e qualidade do material fornecido.

1.1.3. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação em sua forma ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.2. O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação decorrente da dispensa de licitação terá vigência até o recebimento definitivo do objeto e a quitação das obrigações contratuais, não se caracterizando como contratação de natureza continuada.

1.4. A presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço por item, considerando tratar-se de aquisição de item único, com fornecimento integral do objeto.

1.5. Definição do Objeto

1.5.1. Segue descritivo do objeto pretendido:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CX (contendo 40 frascos)	Óleo para motor dois tempos, API TC, embalagem com 500 ml, AMD 6446, base mineral, aditivo antidesgaste, detergente dispersante, anticorrosivo, cor (visual) verde, densidade 0,887 g/mL a 20 °C, viscosidade 13 cSt a 100 °C, ponto de fulgor 190 °C – CAIXA COM 40 FRASCOS.	10 Caixas

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4. A contratação é necessária para assegurar a continuidade das ações de controle vetorial realizadas pela Vigilância Ambiental em Saúde, garantindo o funcionamento dos equipamentos de nebulização utilizados nas ações de combate às arboviroses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):





3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **óleo lubrificante para motores dois tempos (2T), API TC, em embalagem de 500 ml**, acondicionado em caixas contendo 40 frascos, destinado à utilização nos equipamentos de nebulização acoplados a veículo (carro fumacê), empregados pela Vigilância Ambiental em Saúde nas ações de controle de vetores do Município de Aracruz.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição.

O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo compatível com os motores dos equipamentos de nebulização utilizados pelo Município, garantindo adequada lubrificação, redução do desgaste dos componentes internos, melhor desempenho operacional e maior vida útil dos equipamentos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, permitindo a manutenção de estoque adequado para atendimento das ações de bloqueio e nebulização espacial (UBV pesada), especialmente durante períodos de maior incidência de arboviroses.

A solução adotada visa assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos de nebulização, garantindo a execução das ações de controle do *Aedes aegypti* e de outros vetores de importância em saúde pública, contribuindo para a prevenção da dengue, chikungunya, zika e demais arboviroses, bem como para a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Vigilância Ambiental em Saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. Para atendimento à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Requisitos Técnicos do Produto

- a) Fornecimento de óleo lubrificante para motores dois tempos (2T), destinado à utilização em equipamentos de nebulização acoplados a veículo (carro fumacê), utilizados nas ações de controle de vetores do município;
- b) O produto deverá ser compatível com motores dois tempos, adequado para mistura com combustível, garantindo a correta lubrificação das peças internas e o adequado desempenho dos equipamentos;
- c) O óleo deverá atender a especificações técnicas usuais de mercado, podendo seguir classificações reconhecidas, como API TC ou equivalente, além de apresentar características físico-químicas compatíveis com a finalidade de uso;
- d) O produto deverá ser fornecido em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- e) O produto deverá possuir qualidade comprovada e estar em conformidade com as normas aplicáveis à comercialização de lubrificantes.

II – Requisitos de Qualificação da Contratada

- a) A empresa fornecedora deverá possuir capacidade de fornecimento do produto, garantindo a entrega conforme especificações estabelecidas;
- b) A contratada deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente;
- c) A empresa deverá comprovar que comercializa produtos de procedência regular, atendendo às normas aplicáveis ao mercado de lubrificantes.

III – Requisitos Operacionais de Fornecimento

- a) O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição do setor responsável;
- b) A entrega do produto deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em horário previamente definido;



c) O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de transporte e armazenamento, sem vazamentos, danos ou adulterações nas embalagens;

d) Caso seja identificado produto em desacordo com as especificações ou com avarias, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus para a Administração.

IV – Requisitos de Segurança e Conformidade

a) O produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à comercialização de lubrificantes automotivos;

b) O armazenamento e transporte deverão observar boas práticas de segurança, evitando riscos de vazamentos ou contaminação ambiental;

c) A contratada deverá garantir que o produto fornecido não apresenta riscos indevidos quando utilizado conforme as orientações técnicas.

V – Requisitos Administrativos e Legais

a) Cumprimento da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021;

b) Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante todo o processo de contratação;

c) Observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

4.2.1. Práticas Sustentáveis

4.2.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando reduzir impactos ambientais e promover o uso racional de recursos.

I – Sustentabilidade Ambiental

a) Adoção de práticas adequadas de armazenamento e manuseio do óleo lubrificante, evitando vazamentos ou contaminações;

b) Destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, conforme legislação ambiental vigente;

c) Utilização de produto que contribua para melhor eficiência de combustão e menor geração de resíduos;

d) Prevenção de contaminação do solo e da água durante o armazenamento e manuseio do produto.

II – Sustentabilidade Social e de Segurança do Trabalho

a) Observância às normas de saúde e segurança do trabalho pelos profissionais responsáveis pelo manuseio do produto;

b) Adoção de procedimentos que garantam a integridade física dos trabalhadores envolvidos nas atividades de controle de vetores;

c) Cumprimento da legislação trabalhista vigente.

III – Sustentabilidade Econômica

a) Utilização de produto adequado para garantir melhor desempenho e maior durabilidade dos equipamentos de nebulização;

b) Redução de custos com manutenções corretivas decorrentes de lubrificação inadequada;

c) Busca pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto do presente instrumento.

4.4. Garantia da Contratação



4.4.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor estimado da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. A presente contratação refere-se à aquisição de óleo lubrificante dois tempos (2T) destinado à utilização nos equipamentos de nebulização acoplados a veículo (carro fumacê), utilizados nas ações de controle de vetores desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O fornecimento do objeto será realizado **em entrega única**, considerando a quantidade reduzida do material a ser adquirido, estimada em 10 (dez) caixas contendo 40 (quarenta) frascos cada, totalizando 400 frascos de óleo dois tempos.

5.4. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.4.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que aceita pela Administração e que não haja prejuízo à execução do objeto nem ao interesse público.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no horário de 07h00 às 16h00.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a procedência e qualidade do material fornecido.

5.5. Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas neste Termo de Referência, ou apresentem avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade, estes não serão aceitos, devendo ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração.

5.6. O recebimento do objeto deverá observar os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, sendo realizado pelo servidor ou setor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos materiais;

II – Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade serão recusados pela Administração.

5.8.1. Na hipótese de recusa, a contratada deverá substituir os materiais rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

5.8.2. Quando a substituição imediata for indispensável para evitar prejuízo a Administração a contratada deverá providenciar a reposição dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração.

5.9. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.10. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.11. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da dispensa, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.



5.12. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.13. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer o produto nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, quando apontado pelo fiscal designado pela SEMSA;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o fornecimento do objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis fiscais, tributárias e demais normas aplicáveis, bem como efetuar o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.1.6. Assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei;

6.1.7. Cumprir todas as leis e normas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive transporte, carga e descarga dos produtos;

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos que resultem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

6.1.10. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;

6.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

6.1.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto que possa comprometer a entrega do objeto contratado;

6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.14. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a sua entrega final, providenciando a substituição de itens que apresentem danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de fiscal de contrato designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários, fiscais ou trabalhistas, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.7. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para atestar o recebimento dos produtos fornecidos;

6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.9. Efetuar o pagamento devido após a entrega dos produtos e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. Considerando que se trata de aquisição direta com entrega única, não haverá previsão de reajuste de preços, permanecendo o valor contratado fixo e irrevogável durante toda a execução da contratação.

7.2. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para a regularização de falhas ou inconformidades.

7.5. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, bem como pela adoção das providências necessárias relacionadas ao recebimento do objeto, pagamento e demais atos decorrentes da execução contratual.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e solicitando a correção de falhas ou irregularidades identificadas.

7.2.4. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação e pela adoção das providências necessárias relativas ao recebimento do objeto, pagamento e demais atos decorrentes da execução contratual.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



7.3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

7.3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.3.1.5. fraudar a licitação;

7.3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.2.1. advertência;

7.3.2.2. multa;

7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.3.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



7.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

7.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$= * 0,33 \ 100 * D$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, considerando o fornecimento do óleo para motor dois tempos, conforme especificações deste Termo de Referência, deverá ainda obedecer os critérios abaixo:

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

(art. 68 da Lei nº 14.133/2021)



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;
- f) Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal, nos termos do art. 7º, XXXIII.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.4.1. Será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica específica, considerando tratar-se de fornecimento de material comum, devendo apenas ser atendidas as especificações do produto estabelecidas neste Termo de Referência.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento do setor de compras, permeia a monta de **R\$ 17.509,80** (Dezessete mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

11.1. A despesa decorrente da contratação pretendida correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 1012

Classificação funcional 10.22.0049.20010 – administração e manutenção da unidade.

Natureza da despesa 33903000 - Material de Consumo

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 08 de Setembro de 2026

Produzido por:

JOSIEL TEIXEIRA DA SILVA
Gerente de Vigilância Ambiental em Saúde
INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

GILMAR TEIXEIRA
Gerência De Planejamento, Serviços E Administração
INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CAIO INÁCIO FARIA JÚNIOR
Analista em Gestão Pública
INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100350035003600340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GILMAR TEIXEIRA** em **08/09/2026 16:45**

Checksum: **A2060DD879F58603676DBBDFC5EE98555E744A9D292B1A7C8DAF430103460410**

Assinado eletronicamente por **CAIO INACIO FARIA JUNIOR** em **09/09/2026 12:45**

Checksum: **2F1F0D2C379AAB2857EA8BA74B8783C2829796A2DCF5B5D1FAEA56479A281FEA**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100350035003600340036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.